



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.209

PROJETO DE LEI Nº 12.025

PROCESSO N° 74.968

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE** (8 de abril); e dá providência correlata.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que tem por intuito instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o **DIA MUNICIPAL DO SISTEMA BRAILLE** (8 de abril), onde as entidades públicas e privadas realizarão eventos destinados a reverenciar a memória de Louis Braille, divulgando e destacando a importância do seu sistema na educação, habilitação e profissionalização da pessoa cega, por meio de ações.

Sobre o prisma jurídico, portanto, o projeto é constitucional e legal, posto que se encontra respaldo na Lei Federal nº 12.266 de 21 de junho de 2010, encartada aos autos (fls. 05), que instituiu efeméride.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

[Handwritten signatures and initials, including a large blue circle and a blue initial P, and a blue signature at the bottom right.]



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 15 de Abril de 2016.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Douglas Alves Cardoso
Estagiário de Direito

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico